



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro - CEP 59.360 – 000

C.G.C.(MF) 08.087.561/0001-81

LEI DE Nº 2019/05 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concede o direito de uso de imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido o direito de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, 01 (um) terreno, medindo 4 x 3 m (quatro por três metros), totalizando 12 m² (doze metros quadrados), localizado na parte sul do Centro Comercial, mais precisamente a Rua Prof. Aprígio.

Art. 2º - O beneficiário JOEL DA SILVA LIMA, obrigar-se-á a construir quiosque padronizado e aprovado pela Administração pública e com respeito ao meio ambiente.

Art. 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 25 de novembro de 2005.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal